

CFESS Manifesta

Dia Nacional da Visibilidade Lésbica

Brasília, 29 de agosto de 2010

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta



CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

www.cfess.org.br

O amor exige expressão e reverência coletiva

Por que a vivência do amor entre mulheres, entre "iguais", provocou ao longo da história, e ainda provoca, tanta hostilidade, a ponto de gerar as mais diversas e virulentas reações: rejeição familiar, repulsa social, discriminação no trabalho e violência psicológica e física? Por que esta forma de amor incomoda de tal forma que suas vivência e expressão podem, em algumas sociedades, ser punidas com prisão, perseguições, tortura e até morte? Por que as democracias modernas, mesmo após o reconhecimento e conquista de diferentes tipos de direitos, seguem negando e interditando a homossexualidade/lesbianidade e a bissexualidade como expressões da sexualidade humana?

Toda forma de amor exige reverência coletiva, por isso as relações afetivas, sejam entre homens ou entre mulheres, necessitam de respeito e reconhecimento público para serem vividas em plenitude e integralidade. O amor não pode viver na invisibilidade, ocultado pelo medo de reações intransigentes, incompreensivas, restritivas e intolerantes. A vivência e expressão do amor é uma necessidade de vida, por isso devem ser asseguradas igualmente a todas as pessoas, sem nenhuma forma de discriminação. Nada justifica a homofobia/lesbofobia, sutil ou explícita, que não reconhece e rejeita as relações homoafetivas. A vivência e a expressão de amor "entre iguais" não podem ser tratadas a partir de julgamentos

Arte inspirada no cartaz da Caminhada Lésbica, do Centro LGBT de Paris (França), que por sua vez fez uma releitura do quadro "La liberté guidant le peuple" (A liberdade guiando o povo), do artista francês Eugène Delacroix



► moralistas que opõem "vícios e virtudes", "normais e anormais". Toda forma de amor é absolutamente legítima e assim deve ser reconhecida e respeitada, afinal "qualquer maneira de amor vale a pena, qualquer maneira de amor valerá", como diz a canção Paula e Bebeto, de Milton Nascimento. A intolerância religiosa – variável conforme os dogmas, os países, as épocas históricas – fez e ainda faz do amor e do desejo vivido por pessoas do mesmo sexo um pecado e um delito passível de punições que vão da "distinção sutil" à tortura psicológica, renegação e execração pública. Somente uma incapacidade profunda de aceitação da liberdade e das possibilidades humanas explica a hostilidade ao amor "entre iguais".

As democracias modernas se vangloriam de ser o "tempo dos direitos". Tempo dos direitos civis, cunhados como direito à liberdade de ir e vir, de adquirir propriedade, de fazer livres transações, de escolher religião, de constituir família e formas de vida; tempo dos direitos políticos, concretizados no direito de organização e livre expressão política, no direito de votar e ser votado, de se sindicalizar e formar partidos; tempo dos direitos sociais, materializados nos direitos ao emprego, saúde, previdência, habitação, transporte, educação, assistência e "igualdade social"; tempo dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos, colocados na cena pública, internacionalmente, pelo movimento feminista desde os idos de 1960. Tais direitos dizem respeito à vivência da sexualidade, do direito a sentir prazer sexual, da reflexão crítica sobre os papéis socialmente construídos para homens e mulheres, do direito de decidir sobre o corpo e do reconhecimento da maternidade como escolha e não como obrigação. A "modernidade", contudo, está longe de assegurar esses direitos a todos/as. A sociedade capitalista produz e reproduz, reiterada e incessantemente, uma estrutura de desigualdade que determina o acesso aos direitos pela inserção nas classes sociais. O "tempo dos direitos" não é o tempo da igualdade, nem da emancipação humana. É o "tempo das oportunidades" definidas pelo mercado, pela discriminação e pela indiferença. A sociabilidade capitalista patriarcal reproduz o racismo e a heterossexualidade obrigatória como sistemas de dominação e

opressão que dizem o humano cotidianamente. O "tempo dos direitos" não é o mesmo para todos e todas. A heterossexualidade obrigatória se reproduz social e institucionalmente de maneira naturalizada. E dessa forma, casais de lésbicas vivenciam no cotidiano a necessidade de lutar pelo reconhecimento de seu direito a amar e expressar seus amores, lutar para assegurar os mais básicos direitos da "modernidade": ir e vir livremente sem discriminação, organizar-se e expressar-se como movimento de mulheres lésbicas, portanto, como sujeito coletivo sem repressão; ter reconhecido o direito à maternidade pela via das novas tecnologias reprodutivas, bem como pela via da adoção, de união estável, aquisição de patrimônio comum; compartilhamento de plano de saúde, previdência e pensões, entre tantos outros que são negados porque a "legalidade jurídica" reproduz a homofobia/lesbofobia institucional e se submete ao julgamento moralista, à intolerância religiosa e à discriminação infundada, que não se justifica por nenhum argumento lógico racional e que, portanto, interdita direitos.

As lutas coletivas de mulheres que vivenciam amores "que ousam dizer o nome" atribuíram ao dia 29 de agosto como dia nacional de luta pelo

direito de viver o amor com visibilidade e reconhecimento público e coletivo. Um dia de luta contra as violações cotidianas dos direitos e as violências explícitas e implícitas a que são submetidas diariamente. Por ter a liberdade e igualdade substantivas como princípios fundantes do Código de Ética do/a Assistente Social, o CFESS luta cotidianamente e se soma à resistência coletiva das mulheres que se relacionam com mulheres como ação política de desconstrução do patriarcado heterossexista. O CFESS luta energeticamente contra todas as formas de opressão e pela liberdade de orientação e expressão sexual. Esse é o tema da Campanha Nacional "O Amor Fala Todas as Línguas: Assistente Social na Luta contra o Preconceito", lançada pelo CFESS em 2006. Também instituiu importante instrumento democrático: a Resolução CFESS 489/2006, que regulamenta princípios inscritos no Código de Ética Profissional e "estabelece normas vedando condutas discriminatórias ou preconceituosas por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo". A emancipação humana requer, com a mesma força, a igualdade no acesso à riqueza socialmente produzida, igualdade na vivência da afetividade e reconhecimento pleno das potencialidades humanas.

"Eu soube: o amor exige expressão. Ele não pode permanecer quieto, não pode permanecer calado, ser bom e modesto; não pode, jamais, ser visto sem ser ouvido. O amor deve ecoar em bocas de prece, deve ser a nota mais alta, aquela que estilhaça o cristal e que entorna todos os líquidos"

Cíntia Moscovich em "Duas Iguais"

Gestão Atitude Crítica para Avançar na Luta (2008-2011)

CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

SCS Quadra 2, Bloco C,
Edf. Serra Dourada,
Salas 312-318
CEP: 70300-902
Brasília - DF
Fone: (61) 3223.1652
Fax: (61) 3223.2420
cfess@cfess.org.br

PRESIDENTE Ivanete Salete Boschetti (DF)
VICE-PRESIDENTE Sâmbara Paula Ribeiro (CE)
1ª. SEC. Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz (SP)
2ª. SECRETÁRIA Neile d'Oran Pinhero (AM)
1ª. TESOUREIRA Rosa Helena Stein (DF)
2ª. TESOUREIRA Telma Ferraz da Silva (BA)
CONSELHO FISCAL
Silvana Mara de Moraes dos Santos (RN)
Pedro Alves Fernandes (MG)
Kátia Regina Madeira (SC)

SUPLENTE
Édval Bernardino Campos (PA)
Ródrjane de Oliveira Souza (RJ)
Marinete Cordeiro Moreira (RJ)
Kênia Augusta Figueiredo (MG)
Erivã Garcia Velasco (MT)
Marcelo Sitcovsky Santos Pereira (PB)
Maria Elisa dos Santos Braga (SP)
Maria Bernadette de Moraes Medeiros (RS)
Marylucia Mesquita (CE)

CFESS MANIFESTA
Dia Nacional da Visibilidade Lésbica
Conteúdo: Ivanete Boschetti e Marylucia Mesquita (aprovado pela diretoria)
Assessoria de comunicação:
Rafael Werkema - JP/MG 11732
Diogo Adjuto - JP/DF 7823
comunicacao@cfess.org.br
Design: Rafael Werkema sobre cartaz de Centre LGBT Paris e pintura de Delacroix